

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.858, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Institui o Comitê Gestor Municipal da RedeSimples, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal para a acompanhamento da RedeSimples, que ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para simplificação, desburocratização e uniformização dos processos de registro de empresários e de pessoas jurídicas, em âmbito municipal.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor funcionará junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** A RedeSimples deverá ser compreendida em seu sentido mais amplo, como uma verdadeira política pública de desburocratização e incentivo à formalização de empresas e negócios, sendo que os participantes do Comitê Gestor deverão olvidar todos os esforços necessários para a sua correta implementação.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal da RedeSimples criará um Plano de Trabalho detalhado, onde constarão todas as ações necessárias para a manutenção da RedeSimples, com a definição de prazos e de responsáveis por cada uma das ações.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal da RedeSimples terá a seguinte composição:

- Coordenadora:

Camila Liberatto Schossler, Coordenadora de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - SEDECOM.

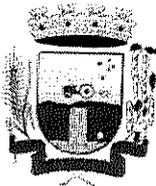
- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM:

Gabriela Werlang Puhl, Licenciadora Ambiental;  
Carlos Henrique Langner, Fiscal Ambiental.

- Representantes da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento - SESUPLAN:

Gustavo Quadros Mademann, Fiscal de Obras;  
Vinicius Fruhling dos Santos, Secretário de Supervisão e Planejamento.

- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:  
Cloves Vilibaldo Weber, Inspetor Tributário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Jean Carlo Guterres Boniati, Inspetor Tributário.

- Representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:  
Clarice Maria Rotili dos Santos, Inspetora Sanitária;

- Representantes das entidades empresariais do Município:  
José Antonio Zangerolami, Advogado;  
Edemar Luiz Marchezan, Empresário.

- Representantes de entidades de contabilistas presentes no município;  
Lisete Leidemer Mattioni, bacharel em Ciências Contábeis;  
Nielca Maria Pilau Philippsen, bacharel em Ciências Contábeis;

**Art. 5º** O Comitê baixará os atos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, mantendo registro organizado de todas as suas atividades.

**§ 1º** O Comitê poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

**§ 2º** O Comitê poderá sugerir a celebração de convênios, parcerias ou ajustes congêneres e realizar oitivas públicas, em conformidade, com as atribuições previstas no art. 6º.

**Art. 6º** O Comitê Gestor Municipal da RedeSimples terá as seguintes atribuições:

I. Organizar um Plano de Trabalho para acompanhamento da RedeSimples em âmbito Municipal;

II. Definir quais serão os servidores responsáveis por responder as consultas de viabilidade locacional no sistema integrador e acompanhar os prazos de resposta;

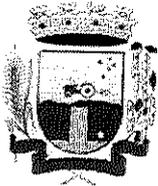
III. Acompanhar as ações de gestão da Redesimples, bem como sugerir mudanças e melhorias;

IV. Propor melhorias de sistema interno de informática, quando necessário;

V. Manter agenda periódica de reuniões internas do grupo, mesmo após o lançamento da RedeSimples no município;

VI. Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações;

VII. Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

VIII. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

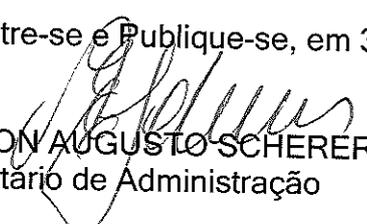
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 03  
DE JULHO DE 2017.



NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, em 3.7.2017.



EDISON AUGUSTO SCHERER  
Secretário de Administração